

178

23.10
ARQ. CX 36/94



161/96

Arg. Ex 02/92

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1994

INTERESSADO: AGNALDO GOLDNER - VEREADOR

PROTOCOLADO SOB O Nº 2757/94

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 181/94

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do Mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Protocolista



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2757/94

Em 13 de Dezembro de 1994

Ricardo V. Dreyer

Protocolista

PROJETO DE LEI Nº

181/94

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a lei nº 2585 de 15/01/79.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Dezembro de 1994

AGNALDO GOLDNER

VEREADOR

LIDER DO P.T.B.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. Mo	M. Rica
2757	02	J

Nº _____

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal projeto, dada a mais recente reivindicação dos moradores da referida rua.

Vitória, 13 de Dezembro de 1.994.



ANGLADO GOLDNER
VEREADOR

LIDER DO P.T.B.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2757	03	5

L E I Nº 2 585

O Prefeito Municipal de Vitória; Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

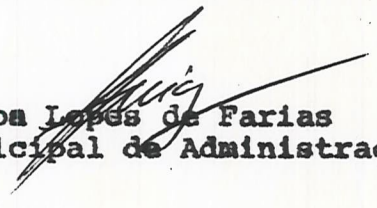
Art. 1º - Fica denominada Atila Guimarães, a via pública perpendicular à rua Paulo Miled, no Barro Vermelho, na Praia do Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 1979.


Wander José Bassini
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 1979.


João Marcos Lopes de Farias
Secretário Municipal de Administração

Ref. Proc. DA/O/52 915/78

/rc



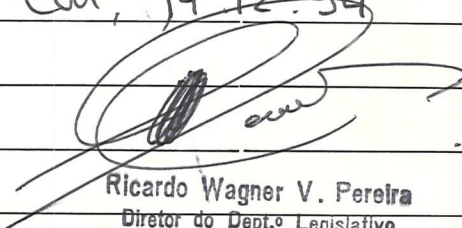
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Data
2352	14	14

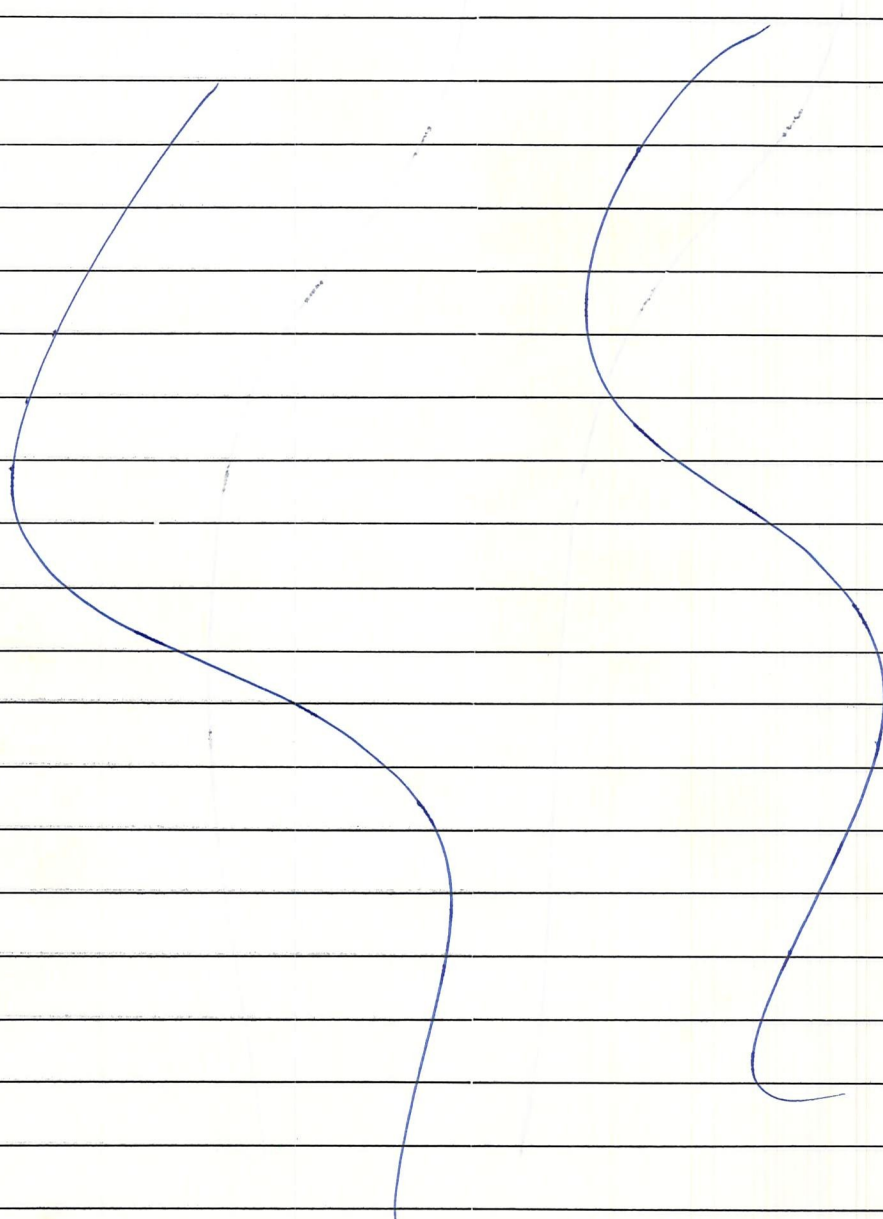
04

Sr. Presidente:

Segue em anexo legislação
pertinente às pretensões do autor.

Em, 14.12.34


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept. Legislativo



Câmara Municipal		Ordem
Processo	Folha	
2757	5	105

L E I Nº. 2 193

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 66 da Lei nº. 351 de 24 de abril de 1954, modificado pela Lei nº. 822 de 1º de agosto de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - A denominação dos logradouros públicos será determinada em lei, por iniciativa da Câmara Municipal ou do Prefeito.

§ 1º - A indicação dos logradouros denominados / na forma deste artigo, será mediante afixação obrigatória de placas em locais convenientes, tanto quanto possível, nas esquinas e confluências das vias públicas.

§ 2º - Nas novas denominações será respeitada / sempre a tradição local.

§ 3º - Sob nenhum pretexto se darão às ruas, praças, avenidas, jardins públicos ou bairros, nomes de pessoas vivas.

§ 4º - Não será permitido a substituição de denominações existentes, dadas por lei.

Art. 2º - para denominação de logradouros com nomes de pessoas, na forma do artigo anterior, será necessário a comprovação de relevantes serviços prestados à Comunidade, ao Município, ao Estado, ao País ou ter alcançado destaque no campo das Ciências, das Letras, da Administração e da Política.

§ 1º - A comprovação será feita através do justi

justificativa que acompanhará o Projeto de Lei, devidamente assinado pelo autor.

§ 2º - A denominação de que trata este artigo, compreenderá um conjunto máximo de três palavras, incluindo-se título, prenome, nome e sobrenome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Profeitura Municipal de Vitória, Capital do E. do Espírito Santo, em 23 de novembro de 1972.

Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Solada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 1972.

Alfredo Otto Drows
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/12 708/72
MJPM.-



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
275x	7	07

A Comissão de Justiça
Em, 14/12/94

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador José Antônio
Menezes Lobato para relatar.

Em 16/02/95

Presidente

Ao Sr (a): Karla Machado
Para providenciar a extração dos avulsos.
Em 24/10/96

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
2757	8	X

08

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº 2757/94

Projeto de Lei nº 181/94

Senhor Presidente:

Cogita o Preclaro Vereador Agnaldo Goldner com o Projeto de Lei, cuja análise prévia ora se promove revogar a Lei nº 2.585 de 15/01/79.

A citada Lei, cujo escopo do Projeto de Lei é a sua revogação, no meio rua perpendicular à Paulo Miled, no lugar Barro Vermelho, Praia do Canto, nesta Capital.

Nada obstará a sua revogação, se não fora o que dispõe a Lei nº 2.193, de 23/11/72, artigo 1º, que deu nova redação ao artigo 66 da Lei nº 351, de 24/04/54, que acrescentou o § 4º ao referido articulado, assim redigido:

“Não será permitida a substituição de denominações existentes, dadas por lei”

Ora caso ocorra a revogação da Lei nº 2585 de 1979, como quer o ilustrado edil, materializar-se-á fato insólito: a rua ficará seu nome, posto que Lei anterior nº 2.193 de 1972 não permite que outro seja dado a ela.

Ante inexorável realidade, lamentando o fato já ocorrido com este Relator por reiteradas ocasiões, opino pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei supra, pelo simples fato de que a sobredita rua não poderá ficar sem denominação oficial.

É o parecer, Senhor Presidente e Conspícuos Pares!

Palácio Atílio Vivacqua, em 22 de outubro de 1996.

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em 23/10

Presidente

Vereador Toninho Loureiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Assinatura
2757	9	

AVULSO N° 161/96

PROCESSO: N° 2757/94

PROJETO DE LEI: N° 181/94

EMENTA:

Revoga em todos os seus termos a Lei N° 2585/79 de 15/01/79 que denominou Atila Guimarães a via pública perpendicular à rua Paulo Miled, no Barro Vermelho, Praia do Canto.

INICIATIVA:

Vereador Agnaldo Goldner

PARECER:

Comissão de Justiça - **PELA ILEGALIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal	
Processo	Folha
2757	10

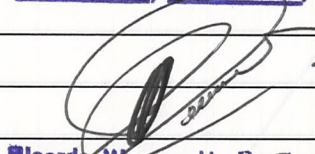
Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 01/11/95


ASSINATURA

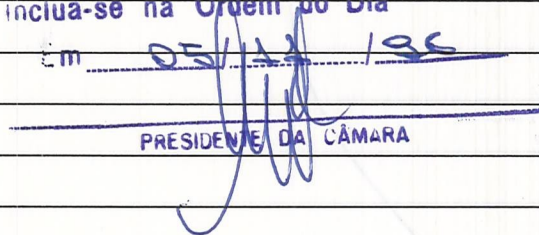
Incluído no Expediente

Data 05/11/96

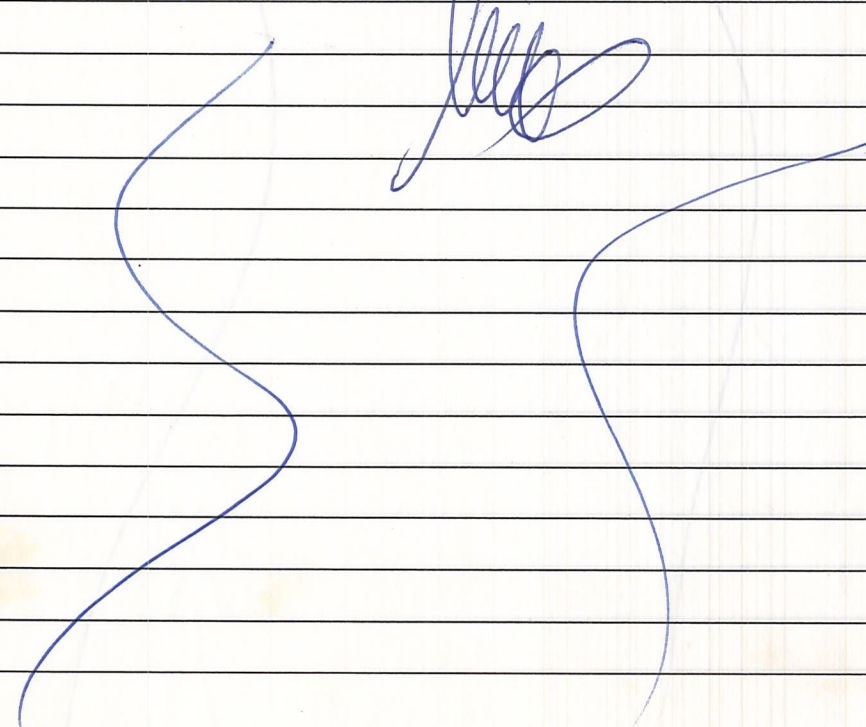

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept. Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 05/11/96


PRESIDENTE DA CÂMARA

A notação do Reger foi
prejudicada por falta de quorum
A matéria continua em pauta
Em 06/11/96





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

____ SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: ____ / ____ / ____

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	/		
AGNALDO GOLDNER	/		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			/
ANTÔNIO SMITH			/
BERREDO DE MENEZES			/
CESAR COLNAGO	/		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR			/
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA			/
JOSÉ COIMBRA	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			/
JURANDY LOUREIRO			
LUCIANO REZENDE			
LUZIA ALVES TOLEDO			/
NAMY CHEQUER	/		
NENEL MIRANDA	/		/
OTAVIANO DE CARVALHO	/		/
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA			/
SILVIO LOPES PEREIRA			
STAN STEIN	/		
TONINHO LOUREIRO	/		/

SECRETÁRIO: 



Aprovado o Parecer pela legalidade.
Arquiteto - Dr.
Em 07/11/96

AO DMA
Para as devidas providências.
Em, 11.11.96

Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência

AO D. M. A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendencia.

encaminho para arquivamento.

Em, 30/12/96

Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

*Parcer pelo
Ilegalidade*

____ SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: ____/____/____

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	/		/
AGNALDO GOLDNER			/
ALEXANDRE BUAIZ NETO			/
ANTÔNIO SMITH	/		
BERREDO DE MENEZES			/
CESAR COLNAGO	/		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR			/
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	/		
JOSÉ COIMBRA	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO	/		
LUCIANO REZENDE			/
LUZIA ALVES TOLEDO	/		
NAMY CHEQUER			/
NENEL MIRANDA	/		
OTAVIANO DE CARVALHO			/
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA	/		
SILVIO LOPES PEREIRA	N.	V.	
STAN STEIN	/		
TONINHO LOUREIRO	/		

SECRETÁRIO: *13*